



**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e
Comissão de Serviços Públicos**



**PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO ÚNICA AO
PROJETO DE LEI N.º 183/2004**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 183/2004, de autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a promover a Concessão de Direito Real de Uso às pessoas indicadas, dos bens imóveis que menciona, com dispensa de licitação em face do interesse público econômico do Município e dá outras providências”, após ter recebido parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vem a estas comissões para em conjunto emitirem seu parecer, nos termos regimentais.

O referido projeto conta com 6 (seis) artigos que, em síntese, autoriza a concessão de direito real de uso às pessoas que menciona.

Este é em síntese o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

O Projeto de Lei em exame trata de autorização legislativa para a concessão de direito real de uso dos imóveis que menciona.

Não há no projeto qualquer contrariedade as normas financeiras vigentes.

Desta forma, o projeto encontra-se apto a ser apreciado em plenário.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos



Comissão de Serviços Públicos

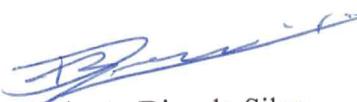
A Comissão de Serviços Públicos, no âmbito de sua competência, fixada no art. 40 do Regimento Interno desta Casa, entende que o projeto de lei ora em exame é adequado aos interesses do Município, uma vez que as pessoas jurídicas beneficiárias com a concessão de direito real de uso, são grandes geradoras de empregos em nosso Município, trazendo também divisas em forma de recolhimento de impostos.

Desta forma, o projeto afigura-se apto a tramitar.

CONCLUSÃO

De acordo com o que foi acima apresentado, estas Comissões, acompanhado o voto de seu Relator, manifestam-se favoravelmente à proposição apresentada, devendo o projeto em questão prosseguir em seu trâmite regimental normal.

Sala das Reuniões, 27 de dezembro de 2004



Roberto Dias da Silva

Relator

Presidente Interino CSP/Membro CFOTC



Clodoaldo José Borges

Presidente Interino CFOTC/Membro CSP



José Joaquim Pinto

Membro Interino CSP

Aprovado em 27/12/04
por unanimidade

Presidente da Câmara